



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1852 de 03 de dezembro 2013.

" ESTIMA-A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS PARA
"O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014."

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Receita do Município de Antônio Carlos para o exercício financeiro de 2014 é estimada em R\$16.930.245,00 (Dezesseis milhões, novecentos trinta mil e duzentos quarenta e cinco reais), da Administração Direta e será realizada mediante o seguinte desdobramento por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÕES	ADM. DIRETA - TOTAL
RECEITAS CORRENTES	16.836.745,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	687.211,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.869,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	18.414.645,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.600,00
DEDUÇÃO PARA FORM. FUNDEB	(2.461.580,00)
RECEITAS DE CAPITAL	93.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	83.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA

16.930.245,00

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, fica igualmente fixada em R\$16.930.245,00 (Dezesseis milhões, novecentos trinta mil e duzentos quarenta e cinco reais) e, será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrantes desta Lei, mediante quadro sumário geral da despesa por funções do governo.

ÓRGÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
LEGISLATIVO	LEGISLATIVA	722.100,00
EXECUTIVO	ADMINISTRAÇÃO	3.889.790,00
EXECUTIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	1.020.500,00
EXECUTIVO	EDUCAÇÃO	3.598.358,75
EXECUTIVO	CULTURA	389.200,00
EXECUTIVO	URBANISMO	216.441,25
EXECUTIVO	SANEAMENTO	78.380,00



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTIVO	GESTÃO AMBIENTAL	46.000,00
EXECUTIVO	AGRICULTURA	853.000,00
EXECUTIVO	SAÚDE	4.690.245,00
EXECUTIVO	TRANSPORTE	368.500,00
EXECUTIVO	DESPORTO E LAZER	138.360,00
EXECUTIVO	PREVIDENCIA SOCIAL	994.370,00
EXECUTIVO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

R\$16.930.245,00


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do art. 2º, I e 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes:


- Anulação parcial ou total de dotações;
- Do superávit financeiro do exercício anterior;
- Do excesso de arrecadação de receitas de capital.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.


ADILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

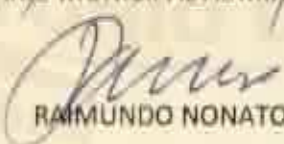
CONTADOR


MARCOS EDUARDO VILLANOVA

CONTADOR


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA


RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL